

## EDITAL FESTIVAIS LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o Edital Festivais LAB PE, cujas inscrições estarão abertas no período de 21 de outubro a 6 de novembro de 2020, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### DO OBJETO

1. Este edital é destinado à manutenção de festivais e mostras de arte e cultura pernambucanos, em seus diversos segmentos e expressões, transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.
2. Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades culturais incentivando a sustentabilidade dos/das trabalhadores/as da cultura por meio da:
  - I. inclusão: com reservas para políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
  - II. descentralização: com reservas para regionalização e priorização dos fluxos do interior para a região metropolitana;
  - III. socialização: com a priorização da distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.
3. Serão premiadas propostas de realização de festivais e mostras, de modalidade competitiva ou não, com no mínimo 1 (uma) edição realizada que, prioritariamente, tenham sido impedidos de ser executados no ano de 2020 por conta da Pandemia COVID-19, e cuja última edição tenha sido executada no Estado de Pernambuco, no máximo, há 24 meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020.
  - 3.1 Entende-se por festivais e mostras de arte e/ou cultura a série de eventos que compõem uma amostra da produção daquele(s) segmento(s) artístico(s) e expressão(ões) cultural(is) contemplando: programação artístico-cultural com ações de formação e ações de reflexão.

## DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

4. O princípio da **regionalização** na distribuição dos recursos, dentre as propostas classificadas, respeitará os seguintes percentuais:

- a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

4.1 Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

5. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma não cumulativa:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAL DE VAGAS
1. Pessoa preta, parda ou indígena;	20%
2. Mulher cis ou mulher trans/travesti;	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos;	15%
4. Pessoa com Deficiência	5%
5. Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;	5%
6. Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não bináries, queer/questionando, intersexo, androgine, fluido ou outra variabilidade.	5%
<b>Percentual total</b>	<b>70%</b>

5.1 Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação por faixas de inscrição (item 10 e 23 deste edital)

5.2 Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou

mais segmentos do *item 5*.

5.3 O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no item 6, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

5.4 As questões que envolvam o item 6 seguirão as normativas indicadas no **Anexo I**.

## DOS PARTICIPANTES

6. Poderão participar deste edital:

**6.1 Pessoas Físicas** trabalhadores/ras da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou natural de outros estados, residentes em Pernambuco. e que comprovem atuação na área artístico-cultural no estado, há, pelo menos 1 (um) ano;

6.1.1 A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoas Físicas, bem como a residência deverão ser autodeclaradas pelo/a proponente no formulário de inscrição.

**6.2 Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 1 (um) ano no Estado de Pernambuco, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

6.2.1 A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

**6.3 Microempreendedor Individual (MEI)** cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

6.3.1 A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

6.3.2 Para Microempreendedor Individual (MEI) não será possível a inscrição de propostas para a Faixa 1 e 2 (R\$150 mil reais e R\$100 mil reais respectivamente) devido a regulamentação de limite de faturamento anual de R\$81 mil reais da categoria, prevista na Lei Complementar nº 128/2008.

## DOS IMPEDIMENTOS

7. **NÃO** poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores públicos efetivos e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

## DOS TIPOS DE PROPOSTAS

8. Poderão ser inscritas propostas de realização de festivais e/ou mostras nas diversas linguagens e expressões artístico-culturais, de categoria local, estadual, regional, nacional e/ou internacional, de caráter competitivo ou não, que atendam às exigências de :

- a) Serem festivais e/ou mostras realizados em Pernambuco;
- b) A última edição ter se dado no máximo há 24 meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
- c) Destinar, no mínimo, 80% do orçamento da proposta para contratação de profissionais e/ou serviços das cadeias produtivas de arte e cultura pernambucanas.
- d) Ter na programação ações de difusão/exibição, formação e reflexão para profissionais e/ou público do segmento do Festival;

## DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

9. Destina-se a este edital o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

10. O recurso será distribuído por 4 (quatro) faixas de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 150.000,00	4	R\$ 600.000,00
2	R\$ 100.000,00	6	R\$600.000,00
3	R\$70.000,00	10	R\$700.000,00
4	R\$40.000,00	15	R\$600.00,00
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>	<b>R\$2.500.000,00</b>

10.1 Os recursos remanescentes nas faixas deste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas nas outras faixas de premiação.

11. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados para contemplar propostas ranqueadas neste edital, a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, considerando a limitação de um único prêmio por proponente, observados a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, os critérios de regionalização previstos no item 5 e a ordem de classificação em cada Faixa de Valor, priorizando a destinação dos prêmios da seguinte forma:

- a) A proposta melhor classificada da Faixa 4;
- b) A proposta melhor classificada da Faixa 3;
- c) A proposta melhor classificada da Faixa 2; e
- d) A proposta melhor classificada da Faixa 1, respectivamente.

12. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

12.1. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais propostas classificadas neste edital, ainda que relacionadas a faixas diferentes, caber-lhe-á o direito de opção pela de maior interesse, devendo renunciar às demais propostas classificadas.

#### **DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO**

13. O/A proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

14. O cadastro do perfil, no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

15. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.

15.1 A Pessoa Física ou Microempreendedor individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

15.2 A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

16. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1 No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

17. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de grupos/coletivos e pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado.

#### **DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

18. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital Festivais LAB PE, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/441/>

19. As inscrições acontecerão de 21 de outubro a 6 de novembro de 2020.

20. O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório.

21. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

- a) Resumo da proposta: informações gerais sobre o Festival/Mostra como: relevância do festival/mostra para a comunidade/região/estado, alcance de público, empregos gerados, gratuidade ou cobrança de ingressos, entre outras que o proponente considere importantes para o conhecimento do festival/mostra;
- b) Proposta curatorial: informações do conceito artístico-cultural do Festival ou Mostra;
- c) Currículo resumido do proponente: as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância para o proponente;
- d) Equipe principal da proposta: lista ou planilha contendo as informações da equipe da proposta: nome, estado de residência e função no festival/mostra que está sendo proposto e algumas de suas realizações. (até 5 linhas para cada membro/membra)
- e) Portfólio do Festival/ Mostra
- f) Plano de trabalho
- g) Plano de difusão: informações de como se dará a divulgação e a exibição do Festival/Mostra  
indicando: parceiros (se houver), recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes.

h) Orçamento: orçamento da proposta com o indicativo de rubricas para contratação de profissionais e serviços pernambucanos.

i) Cronograma de Realização

## DO CALENDÁRIO

22. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data / Período
Lançamento do edital	20 de outubro
Impugnação do edital	21 a 27 de outubro
Resposta às impugnações	29 de outubro
Inscrição das propostas	21 de outubro a 6 de novembro
Análise das propostas	3 a 18 de novembro
Resultado preliminar da análise das propostas	21 de novembro
Recursos ao resultado da análise	23 a 27 de novembro
Julgamento dos recursos	30 de novembro e 1 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	30 de novembro
Realização das ações	Até 31 de março de 2021

## DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

23. As propostas serão analisadas em etapa única e serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
<b>A)</b> Compatibilidade entre o perfil curatorial e as diretrizes do Edital.	Atende uma diretriz: 1 ponto Atende duas diretrizes: 3 pontos Atende três diretrizes: 5 pontos	1, 3 e 5 pontos
<b>B)</b> Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital.	Atende de forma insuficiente: 1 ponto Atende parcialmente: 3 pontos Atende completamente: 5 pontos	1, 3 e 5 pontos
<b>C)</b> Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma: 1. Adequação do orçamento; 2. Viabilidade de realização; e 3. Pertinência do cronograma	Atende 1 critério: 1 ponto Atende 2 critérios: 3 pontos Atende 3 critérios: 5 pontos	1, 3 e 5 pontos

apresentado.		
<b>D) Compatibilidade entre a ação proposta e a equipe técnica apresentada.</b>	Compatibilidade insatisfatória: 1 ponto Compatibilidade parcial: 3 pontos Compatibilidade plena: 5 pontos	1, 3 e 5 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20 pontos</b>

24. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionados, a Comissão de Análise considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A, B, C e D respectivamente.

24.1 Caso o empate ainda persista será observado o critério de festival ou mostra com a maior quantidade de edições realizadas.

25. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 4 (quatro) pontos.

26. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

27. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 23 e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos itens 4 e 5, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

27.1 Os/As proponentes melhores classificados/as, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** em até 4 (quatro) dias úteis contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

27.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: [gaf@secult.pe.gov.br](mailto:gaf@secult.pe.gov.br).

27.3 Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

## **DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

28. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial de Pernambuco, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

29. A comissão deverá ser composta por especialistas, técnicos da Secult-PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult-PE.

## **DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO**

30. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

30.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção citada e descrita nos itens 28 e 29, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

30.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

30.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias .

30.4 O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secretaria de Cultura, e em sua integralidade, nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)) e Portal Cultura PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

30.5 Com o julgamento dos recursos, caso tenha havido a inclusão de novos/as proponentes na lista de classificação, serão os/as mesmos/as convocados/as para apresentação dos documentos devidos, reabrindo-se o prazo previsto no item 27.1.

## **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

31. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados

para , no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**.

32. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

32.1 No caso de Coletivo e Grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao/à representante indicado/a expressamente no formulário de inscrição.

33. O/a proponente deverá assinar uma declaração de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município, **Anexo IV**.

34. Caso seja comprovado o descumprimento do item 33 o/a proponente ficará impedido de concorrer aos editais do Estado por um período de 01 (um) ano.

35. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

## **DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS**

36. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

37. A proposta premiada deverá ser executada até o dia 31 de março de 2021.

38. Os/As selecionados somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

39. O valor da premiação deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho da proposta aprovada, sempre buscando melhor custo/benefício.

40. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

41. Na divulgação do Festival ou Mostra não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

42. As propostas aprovadas deverão ser cadastradas na seção Eventos no Mapa Cultural de Pernambuco devendo o contemplado, obrigatoriamente, anexar vídeos, fotos, matérias em veículos de comunicação e outras comprovações, bem como o descritivo da ação e a estimativa de alcance de público.

42.1 Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no seu perfil no Mapa Cultural de Pernambuco.

43. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.

44. O/A proponente deverá entregar relatório de execução digital até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final.

44.1 O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

44.2. O Relatório de Execução deverá conter a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta.

44.3. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

45. A não entrega do relatório indicado no item 44 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 37 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

45.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

47. As ações propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

48. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

49. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

50. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

51. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

52. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.

52.1 O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)) e Portal Cultura PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

53. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

54. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

55. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

56. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

57. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do e-mail [festivaislabpe@gmail.com](mailto:festivaislabpe@gmail.com) e do WhatsApp (81) 3184-3018.

Recife, 20 de outubro de 2020.

**Gilberto de Mello Freyre Neto**  
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

## ANEXO I

### COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL.

- I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no item 5 do Edital Festivais LAB PE, serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/das proponentes, a serem deliberadas pela Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social.
- II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/da proponente pessoa física, do/da representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.
- III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.
- IV. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult/PE.
- V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult/PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no item 5 do Edital.
- VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:
  - a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
  - b) 01 (uma) mulher;
  - d) 01 (uma) pessoa com deficiência;
  - e) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
  - f) 01 (um) pessoa indicada pela Secult/PE.

VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal cultura PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

VIII. O membro indicado pela Secult/PE presidirá a comissão.

IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

- X. Os proponentes poderão ser convocados para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.
- XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.
- XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da Comissão envolverão a análise do fenótipo do/da proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.
- XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/das proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.
- XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/da proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.
- XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/da proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa fé.
- XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/das proponentes.
- XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.
- XVIII. Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.
- XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)).

## ANEXO II

### **LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**RECOMENDA-SE, POR PRECAUÇÃO, PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ANTES DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR**

#### **1. PESSOA FÍSICA**

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias

antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

#### **2. PESSOA JURÍDICA**

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM)

Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

**2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal**

Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

**2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:**

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

**2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>**

**2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site:**

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

**2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)**

**2.10. Dados Bancários**

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

**3. ATENÇÃO:**

3.1 Deverão ser enviadas todas as documentações por email em formato PDF para [gaf@secult.pe.gov.br](mailto:gaf@secult.pe.gov.br)

3.2 Sinalizar no email nome completo do proponente (ou razão social), telefones de contato e email de retorno.

3.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

3.4 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital Festivais LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos itens 37 e 44 do Edital, acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representante da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ *Assinatura do(a) Responsável*

#### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital Festivais LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos itens 37 e 44 do Edital, acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ *Assinatura do(a) Responsável*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante do CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

*Assinatura do(a) Responsável Legal*

### DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

*Assinatura do(a) Responsável Legal*